

TERMO ADITIVO 02

CONTRATO Nº 011/2016 - HUGO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA que entre si celebram, de um lado a **Instituto Gerir**, Associação sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás pelo Decreto nº 7.611/2012, por sua filial, inscrito no CNPJ 14.963.977/0010-00, com endereço na Avenida Primeira Radial, Anexo da Diretoria do Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO), Setor Pedro Ludovico, CEP 74.820-300, Goiânia (GO), neste ato representado por seu Presidente, **Eduardo Reche de Souza**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 273.192.168-41 e RG sob o nº 25.244.616-1; SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **JMJ - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.326.789/0001-30, com sede na Rua P-24, nº 362, Quadra 92, Lote 17, Setor dos Funcionários, Goiânia(GO), CEP 74.543-390, neste ato representado por seus sócios administradores **Edsamuel Carlos de Araújo**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador do CPF/MF de n.º 133.505.628-92, RG/CI de nº 18.752.813-5, Órgão Expedidor: SSP/S, e **Alexandra Romanelli**, brasileira, divorciada, Engenheira da Computação, portadora do CPF/MF de n.º 201.891.778-10, RG/CI de nº 23.450.508-4, Órgão Expedidor: SSP/SP, **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 01 de fevereiro de 2016, o presente **contrato de prestação de serviços de superintendência executiva** no Hospital de Urgência de Goiânia-HUGO:



2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o Contratante e a Contratada, de continuar a prestação de serviços, a cláusula 2ª do presente contrato passará, a partir desta data, a prevalecer com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO:

*A referida contratação será pelo período de 12 (doze) meses, com termo inicial em **01/02/2017** e termo final em **01/02/2018**, sendo prorrogado automaticamente, por iguais períodos, salvo manifestação contrária das partes, limitado ao prazo de vigência do Contrato de **Gestão nº 64/2012-SES-GO**.*

4. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade quando encaminhada para o seguinte endereço: **Rua 89, nº 526, Quadra F29, Lote 58, Setor Sul, CEP 74.093-140, Goiânia/GO**, da mesma forma ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

5. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 01 de fevereiro de 2017.



Eduardo Reche de Souza
Instituto Gerir



Edsamuel Carlos de Araújo
JMJ – Serviços de Apoio Administrativo Ltda

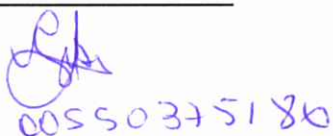


Alexandra Romanelli
JMJ – Serviços de Apoio Administrativo Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:



00550375180

NOME:

CPF: